



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro -Colina/SP- CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2017

**CONTRATO N.º 058/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE COLINA-SP E A INOV9 COMERCIAL E
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, de um lado Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Colina, com sede e foro em Colina, SP - CEP 14770-000, localizada à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 16.552.053/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Diab Taha nomeando por meio de eleições diretas portador da Carteira de identidade nº 14.874.734, expedida pela SSP-SP, CPF/MF nº 046.443.668-03, no uso da atribuição que lhe confere o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Colina-SP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Avenida Brasília, Quadra 33, Lote 09 – Setor Aeroporto, CEP 76.220-000, Fazenda Nova - GO, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.409.540, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 000.772.171-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4455/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de **Veículo Ambulância tipo “A”, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Colina-SP**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018**, independentemente de transcrição.

03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.552.053/0001-55
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME
Av. Goiás, s/nº, Quad. 33 Lote 09 - Fazenda Nova - GO
Centro CEP: 76.220-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Ambulância tipo “A” para Simples Remoção	Kangoo Express 1.6 / Renault	Und	[00]	79.250,00
Especificações					
Ambulância Simples de Remoção (Tipo A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica a álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrediça com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corrediça.					

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Ambulância tipo “A” para Simples Remoção	Kangoo Express 1.6 / Renault	Und	01	79.250,00
Especificações					
Ambulância Simples de Remoção (Tipo A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6 injeção eletrônica a álcool e/ou gasolina. 05					

03.478.582/0001-88
Insc. Est.: 161.134.001-7
Inova Comercial e Serviços S.A. (Inova ME)
Av. Paulista, s/nº - Conj. 65 Lt. 13 - São Paulo - SP
CNPJ nº: 03.478.582/0001-88 | Fone: (11) 3000-1150

machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrediça com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corrediça.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	Federal	44.90.52	4471/2019	10/04/2019	79.250,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.001-7
Novo Comercial e Serviços Eireli-ME
Av. ... Od. 65 Lt. 11-A Sala 02
Centro CEP: ... 000 / Fazenda Nova-CO

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466	Centro	Colina-SP	14770-000

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.001-7
Inov@ Comercial e Serviços Eireli-ME
Av. Goiás s/nº, 6911, 1-A Sala 02
Centro CEP: 14770-000 / Fazenda Nova-GO

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.



07.873.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.001-7
Inov9 Comercial e Serviços Eireli-ME
Av. Getúlio Vargas, 91 - Lt. 11-A Sala 02
Centro - CEP: 02200-000 | Fazenda Nova-GO



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Colina, 10 de Abril de 2019.

DIAB TAÇA - Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Israel da Silva Nunes
CPF: [181.020.518-25
RG: 23.226.160-X-SSP/SP

Nome:
CPF:
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 058/2019, firmado entre a [Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Colina - SP e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

03/04/2019 10:56:31
Insc. Est.: 19.518.001-7
Inov9 Comercial e Serviços Eireli-ME
CNPJ: 17.0220-000 | Fazenda Nova (7)